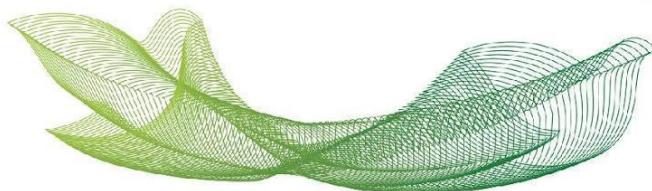


+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +



**Educando  
para a paz**

## **EDITAL DC/BP 95/2025**

### **DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE PROGRESSO – CAIPIRA AOS DISCENTES DO CURSO DE MEDICINA NO 2.º SEMESTRE LETIVO DE 2025 DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, baixa o seguinte

## **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam estabelecidos os critérios para a realização do Teste de Progresso – Caipira, a ser aplicado no 2.º semestre letivo de 2025, aos discentes do curso de Medicina da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** O teste de progresso – Caipira tem por finalidade avaliar:

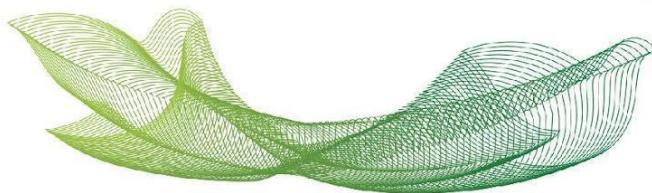
- I. o desempenho dos estudantes da USF com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação;
- II. o desenvolvimento de competências profissionais e habilidades acadêmicas necessárias para o aprofundamento da formação geral e profissional; e
- III. a progressão dos estudantes ao longo do curso.

**Art. 3.º** O teste de progresso – Caipira segue os mesmos princípios norteadores do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica– ENAMED e da Prova de Progresso Nacional, promovida pela Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM, integrando-se ao Programa de Gestão da Aprendizagem da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 4.º** O teste de progresso é constituído por 120 questões distribuídas nas seguintes áreas:

- I. Ciências básicas;
- II. Clínica médica;
- III. Clínica cirúrgica;
- IV. Pediatria;
- V. Ginecologia e obstetrícia;
- VI. Saúde coletiva.

+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +  
+ + + + + + +



Educando  
para a paz

**§ 1.<sup>º</sup>** A prova será aplicada presencialmente, no Câmpus Bragança Paulista, no prédio 14.

**§ 2.<sup>º</sup>** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros alunos ou com o público externo durante a avaliação.

**§ 3.<sup>º</sup>** Será atribuída ao estudante uma nota bônus de 0 a 0,5 ponto, com a seguinte distribuição:

- I. 0,2 para os alunos que estiverem presentes na prova, independentemente da nota;
- II. até 0,3 de acordo com o número de acertos do aluno na prova.

**§ 4.<sup>º</sup>** A nota bônus será atribuída da seguinte forma:

- I. componentes curriculares que têm N1 e N2 – nota bônus na média final de todos os componentes;
- II. estudantes do Internato do 9.<sup>º</sup> aos 12.<sup>º</sup> semestres, no módulo 3;
- III. no módulo de Práticas Médicas do 5.<sup>º</sup> ao 8.<sup>º</sup> ano, no módulo 4;

**Art. 5.<sup>º</sup>** A duração da prova será de 4 horas, e a nota bônus só será atribuída àquele estudante que permanecer o tempo mínimo de 2 horas na sala.

**Art. 6.<sup>º</sup>** O teste de progresso – Caipira é opcional e não há segunda chamada ou nova oportunidade para sua realização.

**Art. 7.<sup>º</sup>** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Câmpus.

**Art. 8.<sup>º</sup>** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 4 de novembro de 2025.

Patricia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**